



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA DE PARACATU**  
Doc. Digit. em 08/08/96  
Servidor: \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 051 / 1996

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 50, I, "n", da Resolução nº 175/92, de 12/05/92, c/c o art. 49, da Lei Municipal nº 1.912/93, de 30/08/93 e art. 60 do Decreto Municipal nº 2.043/94, de 31/01/94,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de ofício, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 08/08/96, ao servidor público municipal do Poder Legislativo, **JOÃO DÁRIO GOUVEIA DAMASCENO**, Auxiliar de Secretaria do setor de Administração e Expediente da Secretaria Geral, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

Parágrafo Único - Correrão à conta do orçamento do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu -, durante o período da licença a que se refere o "caput" as despesas com a remuneração e com o custeio do tratamento de saúde do servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912/93, de 30/08/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.043/94, de 31/01/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de Agosto de 1996.

*Ícaro Brochado Botelho*  
VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO  
Presidente



**PUBLICADO**  
EM 12 / 08 / 96  
ATRAVÉS: quadras de fisco da Câmara e Prefeitura  
ASS. *Aracida*

**PUBLICADO**  
EM 15 / 09 / 96  
ATRAVÉS: Edital "Orçamento" nº 181  
ASS. *Aracida*